



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO – SECULTD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto – SECULTD.	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL “BANDA FRUTO SENSUAL” PARA REALIZAR SHOW NA FESTA JUNINA DO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO SANTA IZABEL DO PARÁ/PA, DENOMINADA RASTAPÉ IZABELENSE	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	Rafael da Silva Brandão. Matrícula: 9336	Assistente Administrativo.
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	Idelzanildo Paulo Belmiro de Oliveira. Matrícula: 9232	Assistente Administrativo.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Considerando-se vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21) e do Decreto Municipal nº 95, de 27 de novembro de 2023 c/c o Decreto Municipal nº 104, de 22 de dezembro de 2023, que regulamentam a Lei nº 14.133/21 e dão outras providências, opta-se expressamente pela aplicação desta legislação.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa atender às demandas da Prefeitura Municipal referente à proteção do erário municipal e dos princípios constitucionais que regem a Administração, notadamente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e a probidade administrativa.

Tendo em vista a realização dos tradicionais FESTEJOS JUNINOS comemorativa da FESTA JUNINA DE 2024 em Santa Izabel do Pará, denominada “Rastapé Izabelense”, será possível proporcionar aos munícipes e visitantes bem-estar social e cultural, além de promover a valorização do povo de nossa cidade e região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO – SECULED



A iniciativa é de interesse da Administração em contratar o referido show artístico, em caráter gratuito, pois visa levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral, num evento que visa unir a comunidade izabelense.

Ressalta-se, ainda, que o referido evento é considerado importante fator de atração turística e comercial, pois intensifica o fluxo de pessoas e garante o aquecimento da economia no Município.

A escolha da banda **FRUTO SENSUAL** levou em conta sua aceitação pela opinião pública e a disponibilidade para realização do serviço.

FRUTO SENSUAL é uma banda local e uma das maiores reconhecidas bandas do Estado do Pará e é um dos principais nomes do brega paraense.

A banda Fruto Sensual foi fundada em março de 1995 na cidade de Itinga-MA por Neco e Valéria, vocalistas da banda. No início, tocando em barzinhos, bailes, aniversários e pequenas vaquejadas, a Fruto Sensual consistiam em apenas um teclado e violão, e o repertório variava entre bolero, MPB, forró, etc.

De volta à Santa Isabel do Pará, cidade natal de Valéria, a banda continuou a expandir seus horizontes, continuando tocando em barzinhos e em bailes nas cidades vizinhas. No início de 2001, a convite de alguns amigos DJ's, começaram a fazer músicas que homenageavam as aparelhagens, totalizando quase 300 músicas na época, o que projetou a banda para um sucesso que a levava a fazer aproximadamente trinta e oito shows por mês. A aceitação do público foi tanta, que as rádios por osmose começaram a tocar suas músicas.

O seu primeiro CD "Fruto Sensual na onda das Aparelhagens Vol. 1", foi gravado independente, teve suas 19 faixas muito bem tocadas, nas quais se destacavam os HITS "Príncipe Negro", "Itamaraty" e "Está no ar", um "*melody*" que por vários meses ficou em primeiro lugar nas maiores rádios da capital do Pará, este CD vendeu mais de 100.000 cópias.

Mais adiante, já como banda completa, veio o Vol. 2, "Esquentando o Forró", onde modificaram sua batida de brega *dance* para o Calypso e o melody, com seus maiores sucessos em ritmo de forró e o Vol. 3, "A Rainha das Aparelhagens" onde volta as raízes e grava *tecnomelody* para as aparelhagens. A Banda lançou, ainda, os volumes 4, 5, 6, e 7.

Mais consolidada no mercado, a Banda Fruto Sensual lançou o seu 1º DVD gravado em Belém-PA e Macapá-AP onde reúne novos e antigos sucessos, e o CD "Vol. 4", ambos lançados pela gravadora "ATRAÇÃO" e distribuído pela MD MUSIC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO – SECULT

A Banda segue ativa no mercado desde então e conta como voz principal Valéria Paiva também compositora da banda, traz um show dançante e uma produção diferente e criativa; A banda gravou o seu 2º DVD Techno Melody Brasil em Belém na casa de show Cangalha com os novos sucessos, também o CD. Vol. 8 no Batidão do Techno Melody, e fez uma participação no DVD do “Movimento Melody” gravado no “Cidade Folia” com mais nove bandas e quatro aparelhagens que será lançado pela gravadora Som Livre juntamente com a BIS Produções que também empresaria a Banda.

Ao longo de sua carreira a banda recebe várias homenagens e reconhecimento público, entre eles, o troféu banda revelação de 2002, no XIX Baile dos Artistas, realizado no Hilton Hotel.

A Banda Fruto Sensual é atração presente em diversos municípios no Estado do Pará e Estados vizinhos e até mesmo na Guiana Francesa.

Atualmente, a Banda conta com mais de 400 mil seguidores na rede social Instagram e aproximadamente 150 mil ouvintes mensais no Spotify, sendo que os HITs “Príncipe Negro” e “Está no Ar” contam com 3,8 milhões e 2,4 milhões de reproduções, respectivamente.

Baseado nos motivos acima expostos e com base no que preleciona o artigo 74, II, da Lei de Licitações, é que se justifica a escolha ora apresentada.

3. FUNDAMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A contratação ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando-se o objeto se tratar de contratação de profissional do setor artístico, diretamente, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Verifica-se que o art. 74, II, apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entende-se ser inexigível a licitação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação do profissional ora citado, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos e com obtenção de preço justo a ser desembolsado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO - SECULTD



4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas em anexos do processo administrativo;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, prorrogável a bem do interesse desta Administração e respaldado por permissivos legais.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do contrato.

Ressalta-se que é hipótese de contratação por Inexigibilidade da **BANDA FRUTO SENSUAL**, para apresentação nos eventos FESTIVOS JUNINOS do Município no ano de 2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, através de sua Secretaria de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto - SECULTD.

A escolha se deve ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74 os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO – SECRETARIA



5. RESULTADOS ESPERADOS:

Com a contratação de empresa especializada visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do artista e sua trajetória, enaltecendo o segmento e a cultura do arrocha, sertanejo e forró, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos artistas nacionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

6. DISPENSA DE DOCUMENTOS:

Considerando se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação e pautada no que dispõe o art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 95, de 27 de novembro de 2023, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos, haja vista que as condições postas neste documento suprem a necessidade da Administração nesse momento em que o único risco visualizado será o de não apresentação do artista na data do evento, apresentação fora da hora ajustada para início do show ou negativa de apresentação por falha ou ausência do *rider técnico* apresentado como condição de apresentação, ou mesmo a impossibilidade de apresentação por conta de ventos climáticos, ou apresentação com tempo menor do que o contratado, devendo tais questões serem objeto de cláusula contratuais.

7. DOS PRAZOS:

O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, prorrogável a bem do interesse desta Administração e respaldado por permissivos legais.

O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% do valor antes da realização do evento e 50% na data de realização do evento, a qual ocorrerá em 14/06/2024, às 0h, com apresentação de 2h, no mínimo, conforme autoriza o art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Tal forma de pagamento se justifica diante da necessidade de viabilizar os custos logísticos e deslocamento de estruturas da contratada e por uma praxe do mercado artístico, o que forçaria a futura contratada a despendar considerável valor bem antes da execução dos eventos.

Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente, acrescido de correção monetária e juros legais, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO - **SEGLUTO**



8. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

Com relação à estimativa de preços, tendo como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL “BANDA FRUTO SENSUAL” PARA REALIZAR SHOW NA FESTA JUNINA DO ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO SANTA IZABEL DO PARÁ/PA, denominada RASTAPÉ IZABELENSE”**, temos que o valor referente à apresentação artística (show) da **BANDA FRUTO SENSUAL** é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), valor certo, justo e irrevogável, conforme acordado na proposta e com fundamento no art. 12, inciso V, do Decreto Executivo Municipal nº 95/2023, bem como dos §§ 1º e 2º, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 104/2023.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço.

Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foram encaminhadas comprovações, através de **notas fiscais emitidas de shows realizados em outras localidades, bem como Contratos realizados com outros Municípios**, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação, a fim de justificar o valor do serviço, realizou-se média orçamentária destes valores, buscando obter-se valor justo e mais preciso para execução do objeto.

No presente caso, a inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de cotejo entre objetos e seus respectivos preços (inviabilidade de competição relativa), pois há possibilidade de competição, por existirem no mercado mais de um particular em condições de atender a demanda, porém, o mecanismo da licitação não se mostra apto a selecionar um entre eles.

Nesse sentido, cabe aplicar o disposto no § 4º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso, verifica-se que a **BANDA FRUTO SENSUAL** apresentou nota fiscal de contratação de *show* no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de modo que o valor proposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E DESPORTO - SECULT

de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para realização de um show de 2h de apresentação está dentro do padrão executado no mercado.

Santa Izabel do Pará, 10 de maio de 2024.

Rafael da Silva Brandão
RAFAEL DA SILVA BRANDÃO

Responsável pela formalização da demanda

Idelzanildo Paulo Belmiro de Oliveira
IDELZANILDO PAULO BELMIRO DE OLIVEIRA

Responsável pela fiscalização da execução contratual

Everaldo Roza dos Santos
EVERALDO ROZA DOS SANTOS

Diretor Cultural - Dec. nº 011/2021